



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º 3568/2020

De 21 de dezembro de 2020.

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, autorizado pela Alínea "b", Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1890/2019, de 17 de dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea "b" Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº.1890/2019 de 17 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**
Unidade Orçament.: **06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**
Classific: **26.782.0034.2.089 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários Sec. Obras**
Conta Despesa: **275**
Fonte Recurso: **1072 ALIENAÇÃO DE BENS – REC. LIVRE**
Elem. Desp: **4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.000,00**

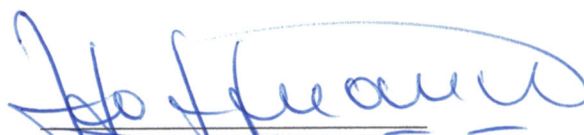
Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2019**, nas seguintes Fontes de Recursos:

Nº	Fonte Recurso	Valor
1	1072 ALIENAÇÃO DE BENS – REC. LIVRE	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal